



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI n.º 286/2.000 – de 21 de Março de 2.000.

AT 012

Dispõe sobre a desafetação de imóvel com destinação específica para uso público e da outras providências.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica desafetado a área abaixo citada no Memorial Descritivo, da destinação específica, para destina-lo ao prolongamento de uma Rua, ficando desde já denominada Rua das Orquídeas, conforme a seguinte descrição:

“Um imóvel urbano de formato irregular, com área superficial de 743,00 metros quadrados de terras, situado na cidade, distrito e município de Zacarias, desta comarca de Buritama com frente para a Rua José Coelho Couto, lado ímpar, distante quarenta e três metros e setenta e um centímetros (43,71m), da esquina mais próxima formada com a Rua José Felipe de Oliveira (distante ainda 200,71 metros da esquina formada com a Avenida 12 de Março), compreendido dentro do seguinte roteiro: “inicia no ponto denominado R/1 distante quarenta e três metros e setenta e um centímetros (43,71m), da esquina mais próxima formada com a Rua José Felipe de Oliveira, daí segue numa distância de dez metros e cinquenta e nove centímetros (10,59 m), confrontando com a referida Rua José Coelho Couto, até encontrar o marco R/2; daí deflete à esquerda e segue numa distância de setenta e quatro metros e trinta centímetros (74,30 m) com Rumo de 43°24'NW, confrontando com o Remanescente I do imóvel matriculado sob nº 6.815 de propriedade da Prefeitura Municipal de Zacarias, até encontrar o marco P/1; daí deflete à esquerda e segue numa distância de dez metros e trinta e cinco centímetros (10,35 m), confrontando com o prolongamento da Rua das Orquídeas, até encontrar o marco P/2; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de setenta e quatro metros e trinta centímetros (74,30 m) com Rumo de 43°24'SE, confrontando com o Remanescente II do imóvel matriculado sob nº 6.815 de propriedade da Prefeitura Municipal de Zacarias, até encontrar o marco R/1, onde se deu início esta descrição. Zacarias, 14 de Março de 2.000. Edevaldo Donizete Contel - Engº Civil – CREA/SP 0601345070.”



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias(SP), aos vinte e um (21) dias do mês de Março (3),
do ano dois mil (2.000).


NAIM BERGOLIVA
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.


DERCLIO JOSÉ MOURA
- Secretário em Exercício -